

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Copos Reutilizados para Eventos (Proc. Nº 30 /2022/ Aprov./DPO/SOM)

1. Objecto

O procedimento em epígrafe, tem por objeto a aquisição de copos reutilizáveis para eventos.

2. Características do Bem

- 30.000 copos com argola elástica de cor verde e com mosquetão e aplicação total nos copos E30;
- Material: Homopolymere polypropylene (copo) e PVC + Poliamida (argola)
- Capacidade: 33 cl, com marcação de 5cl, 10cl, 20cl, 25cl e 30cl
- Dimensões: 54/73 x 115 mm (copo); 70/74/12mm (argola)
- Textura/cor: Translúcido
- Impressão: Quadricromia

3 - PREÇO BASE

De acordo com o n.º 1 do artigo 47 do Código de Contratos Públicos, o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato a celebrar. O preço base do presente procedimento é de **12.828,90€**, (iva autoliquidação).

4. Entrega

Será efetuada nos Armazéns Municipais, sita na Zona Industrial de S. Domingos – Arouca, até 5 dias após adjudicação.

5. Pagamentos

Os pagamentos far-se-ão, no prazo máximo de 60 dias contados da data da apresentação da correspondente factura nos serviços Municipais, depois de confirmada a respectiva entrega.

6 - CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88 do Código de Contratos Públicos, **não há lugar a caução.**

7. Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato a Sra. Ana Isabel dos Santos Ferreira Pinto.

8. Contrato

8.1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, e integra os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

9. Produção de Efeitos e Prazo de vigência do contrato

- O presente contrato produz efeitos, à data da formalização da celebração do contrato.
- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei e no presente caderno de encargos, o contrato pode ser resolvido, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante, através de carta registada, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes do presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

10. Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o fornecedor fica obrigado a fornecer o objeto do presente contrato, tendo em conta as normas europeias, regulamentos e especificações aplicáveis.

11. MULTAS

Sempre que o adjudicatário não efetue a entrega dentro do prazo estabelecido contratualmente, ficará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de € 1.000,00 por cada dia de atraso, salvo se a falta se dever a motivos alheios a culpa sua, devidamente justificados, e aceites pela Câmara Municipal.

12. Resolução

- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor, violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

- a) Atraso no fornecimento contratualizado superior a 5 dias úteis;
- b) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos ou nos respetivos anexos, bem como na proposta adjudicada;

c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente caderno de encargos.

- O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor, com a indicação do fundamento da resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

13. Dispensa a celebração de contrato escrito, nos termos das alíneas c) e i), n.º 1, artigo 95.º do CCP (prazo máximo execução das prestações: 5 dias)

14. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação subsidiária.

OLGA FERNANDA
VALENTE DA
SILVA TEIXEIRA

Assinado eletronicamente por:
OLGA FERNANDA VALENTE DA
SILVA TEIXEIRA
Data: 2022.08.25 15:17:58
+01'00'